



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º. 001/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA** torna público que realizará a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço por Lote**, no município de GUIRATINGA, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria n.º. 040/2017, de 03 de janeiro de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO EDITAL

1.1 – São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de não empregador de menor;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo à Habilitação;

Anexo V – Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

1.1. O valor máximo estimado para contratação é de **R\$ 49.460,00 (Quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais)**

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS QUE COMPOEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT**, em conformidade com os anexos do presente Edital e item 1.1 supramencionado.

3. DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1. Os envelopes contendo a documentação com a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** (envelope n.º. 01) e **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope n.º. 02) deverão ser entregues até às **09h:00min** do dia **26/05/2017**, na Prefeitura Municipal de GUIRATINGA, sito à Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila.

3.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA** não se responsabilizará por documentação e proposta que porventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

3.3. Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados poderão retirar o Edital completo na Avenida Rotary Internacional, n°. 944, Bairro Santa Maria Bertila, Guiratinga-MT, no horário das 08h:00min às 11h:00min e das 13h00min às 16h00min, até o dia **19/05/2017**.

4.2. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como, quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

4.4. Não poderão participar desta licitação:

4.4.1. Empresas sob processo de falência ou concordata;

4.4.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.4.3. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.4.4. As empresas que não cumprirem a exigência do item 4.2 tempestivamente.

4.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes n°. 01, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2. A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no subitem 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou Ata de Assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

5.4. Quando o representante for a pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo V deste Edital, ou dos instrumentos particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes n.º 01 – HABILITAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO, fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º. 001/2017
DATA E HORA:
CNPJ:
ENVELOPE N.º. 01 – HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º. 001/2017
DATA E HORA:
CNPJ:
ENVELOPE N.º. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1.1. Deverão constar nos Envelopes n.º. 01 e 02 os documentos especificados respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.2. Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.2. DO ENVELOPE N.º. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou proprietário;
- b) Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações subsequentes em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;
- d) No caso de sociedade civil, Ato Constitutivo e respectivas alterações inscritas, acompanhadas de prova de investidura da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis apresentados na forma da lei, com a indicação do n°. do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da empresa, datada de até 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura dos envelopes;
- c) Certidão Negativa de Protestos emitida pelo Cartório da sede da licitante;
- d) Comprovação da capacidade financeira da empresa com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, através da apresentação de prova que possui Capital Social registrado e totalmente integralizado ou Patrimônio Líquido, provando ser no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor da proposta;

6.2.2.1. Para as empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham um balanço encerrado, deverão apresentar balanço de abertura e as demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

6.2.2.2. Para as microempresas e empresas que optaram por tributação através do Lucro Presumido, deverão apresentar cópia autenticada legível de sua última declaração anual simplificada de rendimentos e informações.

6.2.3. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) - CND;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de Documentos de Habilitação e/ou Propostas que não tiverem sido entregues no local indicado neste Edital.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

6.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste Edital.

b) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº9.854/99 e Decreto nº. 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Anexo III.

NOTA: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

6.3. DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1. O envelope nº 02 da proposta deverá ter uma única cotação sendo **obrigatória a digitalização em CD com programa fornecido pelo Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal no ato de retirada do edital e emitida em 1 (uma) via impressa**, em português, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços, descontos ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado, e conter ainda os seguintes elementos:

6.3.1.1. Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

6.3.1.2. Número da Tomada de Preços.

6.3.2. Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo I quem integra o presente Edital.

6.3.3. Os preços serão irrevogáveis e deverão ser cotados em reais.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

6.3.4. Serão desclassificadas as proposta que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

6.3.5. A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope “Proposta de Preços”.

6.3.6. Data, assinatura e identificação do representante legal.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1.1. No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

7.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.1.5. Os envelopes nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

7.2. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. Os envelopes nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local e abertura dos envelopes nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº. 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

7

7.2.2. As propostas contidas nos envelopes n°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4. Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de licitação.

7.3. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras escoimadas das causas que ensejarem a inabilitação ou desclassificação.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope n°. 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste Edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas, para o qual os licitantes serão convocados.

8.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante ou mesmo tenha sido declarado inidôneo, para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

8.5. Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para a obra, conforme planilha orçamentária.

8.6. Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

8

aqueles que não atenderem ao disposto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93, cc § 1º do mesmo artigo.

8.7. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transição das qualidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) Verificando em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no **item 8.7**.

8.9. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.10. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.11. O resultado do julgamento das propostas será publicado em Jornal Oficial dos Municípios e Jornal de grande circulação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 – DO REPRESENTANTE LEGAL – deste Edital, ou por advogado regulamente constituído.

9.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Guiratinga por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, submetê-lo à autoridade competente devidamente informado.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

10. DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Guiratinga, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

10.2. A Prefeitura reserva-se o direito de quando entender necessário, vistoriar os serviços que estão sendo executados a fim de aferir a qualidade dos mesmos.

10.3. A Prefeitura poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

10.4. A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser executada no município de Guiratinga/MT.

10.5. A licitante vencedora só poderá iniciar os serviços após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta de contrato apresentada no Anexo VI deste Edital.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a apresentação de Nota Fiscal dos serviços executados a respectiva Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.3. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

11.4. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.4.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estipulado no item 11.1 conforme serviços executados, de acordo com o Termo de Referência apresentado nesse processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Executar os serviços de acordo com as especificações determinadas no Anexo I – Termo de Referência constante no item 1.1 do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida, a licitante vencedora ficará sujeita às condições estabelecidas no item 14 deste Edital.

12.2. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo Contratante dos serviços a serem executados, por servidor e/ou por preposto por ele indicados, facultando-lhes o livre acesso às



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

instalações em que os trabalhos serão desenvolvidos, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita execução dos serviços.

12.3. A atuação da fiscalização da Contratante não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

12.4. Executar os serviços solicitados no prazo máximo determinado pela Contratante.

12.5. Executar todos os serviços que se fizerem necessários nos veículos que lhe forem confiados pelo Contratante, dentro da boa técnica e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços, por meio de mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados.

12.6. Entregar a relação das peças a serem substituídas e dos serviços a serem executados no prazo determinado no contrato.

12.7. Permitir ao Contratante adquirir as peças a serem aplicadas nos serviços contratados, quando do seu interesse.

12.8. Devolver ao Contratante as peças substituídas, devidamente acondicionadas, juntamente com o veículo reparado.

12.9. Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pelo Contratante, dentro do prazo de garantia.

12.10. Manter espaço físico coberto para guarda dos veículos dentro da oficina, não permitindo que nenhum veículo permaneça fora do espaço da oficina.

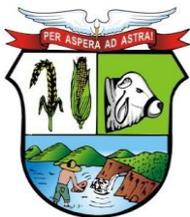
12.11. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;

12.12. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

12.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.14. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

12.15. Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação e regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.



11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.1. Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes no instrumento contratual.

13.1.2. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte do Contratado.

13.1.3. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas do Contratado, antes de efetuar o pagamento devido.

13.1.4. Realizar o pagamento ao Contratado pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados, nos prazos estabelecidos para tal.

13.1.5. Notificar ao Contratado, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades.

13.1.6. Prestar esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados no veículo, objeto de reparos.

13.1.8. Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VII deste Edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades.

I – Advertência, por escrito;

II – Multa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1. Será aplicada multa pelo descumprimento de cláusulas contratuais de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

14.1.2. Será aplicada multa pela inexecução parcial ou total do contrato de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações desta prefeitura pelo prazo de até 2 (dois) anos.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

14.1.4. Após a sua aplicação a multa será descontada do primeiro pagamento a que tiver direito a empresa contratada e inexistindo, este será descontada da garantia do respectivo contrato ou cobrada judicialmente.

15. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta:

02.020 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

0083 – 02.020.26.782.4040.2018.339039 – Manter as Estradas Vic. c/ Lev. Linhas Mestres.

02.055 – Departamento Mun. de Água e Esgoto – DMAEG

0223– 02.055.17.512.9210.2043.339039 – Manter a Rede de Abastecimento de Água.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exercer tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

19. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

19.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL.

19.2. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

19.3. As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

19.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de feita a negociação,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

19.5.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VII, será de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da ordem de serviço emitida pela Assessoria Jurídica.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

21.2. O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado e no site do município www.guiratinga.mt.gov.br.

21.3. A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente por e-mail para o endereço: licitacao@guiratinga.mt.gov.br.

21.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº. 8.666/93.

22. DO FORO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

22.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Guiratinga – MT** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GUIRATINGA/MT, 09 de maio de 2017.

Marcus Vinicius Silva Dias
Presidente da CPL

Juliano Luiz Alves de Matos
Assessor Jurídico



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01	SERVIÇOS MECANICOS PARA MAQUINARIOS DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS				
Cod. Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor	Total
13925	CORTAR E SOLDAR CABEÇAS DO VARAO ACELERADOR, DESMONTAR EIXO DIANTEIRO, TROCAR EMBUCHAMENTO E MONTAR CAMINHÃO FORD.	6	SERV	240,00	1.440,00
15282	CORTAR PARAFUSO DA RODA, TROCAR EMBUCHAMENTO E MONTAR CAMINHÃO FORD	6	SERV	230,00	1.380,00
18286	CORTAR ROLAMENTO DO ENTALHADO E DO EIXO PILOTO E SACAR CAPA DO ROLAMANTO DA LUVA CARDA CAMINHAO	5	SERV	180,00	900,00
18290	FAZER DOIS SUPORTES DE CABO, FAZER 6 BUCHAS, 2 PINOS DA CACAMBA, CAMINHAO CARGO	6	SERV	680,00	4.080,00
18310	TIRAR PINHAO, TORNEAR COLO DO RETENTOR, E TROCAR O RESERVATORIO DA EMBREAGEM CAMINHAO PIPA.	4	SERV	240,00	960,00
18312	CORTAR E SOLDAR DUAS ABRAÇADEIRAS DO MOLEJO E TROCAR UMA MOLA MOLEJO DIANTEIRO, SOLDAR PARALAMA CAMINHÃO CARGO.	6	SERV	210,00	1.260,00
18407	CORTAR, FAZER UM PINO E DUAS BUCHAS E SOLDAR NA TAMPA DA CAÇAMBA CAMINHAO CARGO.	6	SERV	430,00	2.580,00
21482	TIRAR EIXO, TROCAR EMBUCHAMENTO, REVISAR OS CUBOS DIANTEIROS E MONTAR CAMINHÃO CARGO.	6	SERV	720,00	4.320,00
21609	CORTAR E SOLDAR LATAS NO TANQUE DO CAMINHÃO WOLKS	4	SERV	330,00	1.320,00
21615	TIRAR E COLOCAR OS PEDAIS DE FREIO E EMBREAGEM, EMBUCHAR E COLOCAR, TIRAR CARDA, TROCAR CRUZETA E ROLAMENTO INTERMEDIARIO DE CAMINHÃO.	8	SERV	300,00	2.400,00
29656	CORTAR MOLAS - CAMINHAO	8	SERV	80,00	640,00
TOTAL = 21.280,00 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

16

LOTE 02		SERVIÇOS DE TORNO PARA VEICULOS DE CARGA DE SECRETARIA MUN. DE OBRAS			
15262	ENCHER E FAZER ROSCA NA CONEXAO MANGUEIRA HIDRAULICA, FAZER 07 PARAFUSOS DO CALCO LAMINA, FAZER UM PARAFUSO E UMA BUCHA DO BRACO DIRECAO PATROL CATERPILLAR	8	SERV	230,00	1.840,00
15263	ENCHER BASE DO RETENTOR NAS 02 PONTAS DA EIXO E FAZER 02 ARRUELAO DE AJUSTAGEM PATROL 12G	6	SERV	350,00	2.100,00
15270	CORTAR CHAPAS NO OXIGENIO E SOLDAR, FAZER UMA CONEXAO E SOLDAR NO OXIGENIO CANO OLEOPATROL 12G	8	SERV	220,00	1.760,00
18306	ENCHER DOIS PINOS, TORNEAR E ACERTAR 4 BUCHAS, RECUPERAR CARDA, SACAR DOIS PARAFUSOS DO ROLO COMPRESSOR.	6	SERV	400,00	2.400,00
18309	CORTAR 5 PEDACOS DE MOLAS E SOLDAR NA CONCHA DA RETRO ESCAVADEIRA	8	SERV	300,00	2.400,00
18319	CORTAR E SOLDAR BOCA DO TANQUE NO OXIGENIO, CORTAR E SOLDAR DUAS CONEXOES DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO NO OXIGENIO, SOLDAR DOIS PEDACOS DE CANOS DE ESCAPAMENTO EM MAQUINARIOS	8	SERV	250,00	2.000,00
18322	CORTAR CARCACA NO COLO DA BATERIA, SOLDAR CHAPA, SOLDAR UMA CONEXAO DE ALTA PRESSAO NO OXIGENIO EM MAQUINARIOS	8	SERV	240,00	1.920,00
21003	ENCHER PISTA DO VIRABREQUIM	8	SERV	120,00	960,00
21264	FAZER 2 PINOS, 4 BUCHAS E UM NIPE, ENCIMENTAR E SOLDAR BUCHAS, TIRAR E COLOCAR BOMBA DE AGUA, TROCAR MANGUEIRA, TROCAR NIPE E TROCAR PINOS DA ARTICULACAO PATROL CATERPILLAR	8	SERV	720,00	5.760,00
21335	ENCHER CUBO NA BASE DA BUCHA E DO RETENTOR, ENCHER EIXO NA BASE DO RETENTOR PATROL	6	SERV	340,00	2.040,00
21653	SOLDAR ARRUELA EM UMA FRANGE DO COMANDO NO OXIGENIO DAS PAS MECANICA MARCA CATERPILLAR MECANICA 930-T	6	SERV	120,00	720,00
21677	CORTAR E SOLDAR 2 CONEXOES DE ALTA PRESSAO NO OXIGENIO - ROLO COMPACTADOR	6	SERV	80,00	480,00
21680	CORTAR PARAFUSO, ESCARIAR, SOLDAR SUPORTE LIMPADOR ROLO COMPACTADOR	6	SERV	120,00	720,00
25656	FAZER 4 PINOS DOS PISTOES DA RETRO ESCAVADEIRA	6	SERV	450,00	2.700,00
25661	FAZER 8 CUNHAS DO SUPORTE LAMINA E FURAR 8 CHAPAS DAS TRAVAS PATROL	6	SERV	320,00	1.920,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

27751	CORTAR DESNTES FAZER 20 FUROS NA CONCHA E COLOCAR OS 10 DENTES NA RETRO ESCAVADEIRA	6	SERV	610,00	3.660,00
27755	FAZER CANO DE ESCAPAMENTO PARA O PURIFICADOR, FAZER UMA ABRAÇADEIRA E COLOCAR NA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND.	6	SERV	320,00	1.920,00

TOTAL = 35.300,00 (TRINTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)

LOTE 03	SERVIÇOS DE MECANICA E TORNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – DMAEG - TORNO				
30590	FAZER E TROCAR BASSE DE VEDACAO DE REGISTRO 125MM-DMAEG	6	SERV	240,00	1.440,00
30593	SOLDAR BASSE DA CAIXA DAGUA	5	SERV	1.400,00	7.000,00
30594	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DAGUA	6	SERV	280,00	1.680,00
30597	FAZER BRACADEIRA DE CANO 200MM - DMAEG	5	SERV	260,00	1.300,00
30598	TROCAR ROLAMENTO E GRAXETO DA BOMBA DAGUA	6	SERV	320,00	1.920,00
30599	FAZER BRACADEIRA DE CANO 300MM- DAMEG	6	SERV	320,00	1.920,00
30613	FAZER FRANJE DE GIBOA 150MM-DMAEG	5	SERV	280,00	1.400,00
30623	FAZER GIBOA COMPLETO PRA CANO DE 200MM	5	SERV	480,00	2.400,00
30624	FAZER GIBOA COMPLETO PRA CANO DE 300MM- DMAEG	5	SERV	780,00	3.900,00
30627	FAZER REDUCAO DE CANO 100MM PRA 200MM - DMAEG	6	SERV	350,00	2.100,00
30628	FAZER REDUCAO DE CANO 200MM PRA 300MM	6	SERV	300,00	1.800,00

TOTAL = 26.860,00 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS)

TOTAL DA LICITAÇÃO: 83.440,00 (OITENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Guiratinga

Proposta que faz _____, inscrita no CNPJ n.º _____, endereço: _____, telefone _____, e-mail _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionado, conforme estabelecido na **TOMADA DE PREÇOS N.º ___/2017**.

LOTE 01	DESCRIÇÃO		
Item	Descrição	Valor unitário	Valor Total
VALOR TOTAL:			

LOTE 02	DESCRIÇÃO		
Item	Descrição	Valor unitário	Valor Total
VALOR TOTAL:			

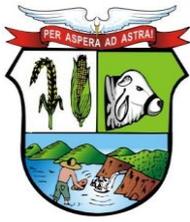
LOTE 03	DESCRIÇÃO		
Item	Descrição	Valor unitário	Valor Total
VALOR TOTAL:			

A validade da proposta é de _____ dias. **OBS.: VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.**

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (MODELO)

(Nome da Empresa)

..... inscrita no CNPJ
nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
.....

Portador (a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF.....,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. Da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (MODELO)

(Nome da Empresa)

....., CNPJ n°.
....., sediada em, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ANEXO V

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO (MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no (a) , CNPJ n° , por seu(diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. , RG n°..... , amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Guiratinga, na **TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2017**, , inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações no seguinte endereço: (Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade federativa, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs: Firma reconhecida ou autenticação feita por qualquer membro da Comissão desde que apresentados os originais.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE TORNO N.º...../2.017

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**, e a empresa tendo por objetivo prestação de serviços elétricos, mecânicos e torno, para manutenção e conservação dos veículos e maquinários da frota do município de Guiratinga/MT.

Aos dias do mês de ano de dois mil e dezessete, na sede do Gabinete do Prefeito Municipal, de um lado a Prefeitura Municipal de Guiratinga, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no paço municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - Sr. **HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 05758977-2 SSP/MT e CPF n.º 410.232.777-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito Rua Teófilo Alves Ribeiro, 1190 – Bairro Santa Maria Bertila, CEP. 78.760.000, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na, n.º..... – Bairro.....,(cidade) -(UF), CEP:.....representada neste ato pelo seu – Sr.(a)., brasileiro(a), portador(a) do RG n.º SSP/.....e CPF n.º....., residente e domiciliado(a) na cidade de.....-.....(UF), sito a, n.º....., Bairro....., CEP:....., denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a lei federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela lei federal n.º 8.883/94 de 08 de junho de 1.994 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS QUE COMPOEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT, em conformidade com os anexos do presente edital e item 1.1 supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 - Este contrato tem por base a lei n.º 8.666 de 21/06/93 alterada pelas leis de n.º 8.883 de 08/06/94 e 9.648 de 27/05/98, bem como a/2.017, homologada emde 2.017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

3.1 - O presente contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, desde que haja interesse de ambas as partes, nos termos da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - A prestação de serviços objetos deste contrato será efetuada de acordo com a necessidade dos serviços e as requisições emitidas pela contratante.

3.3 - A prorrogação do presente contrato caso comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada, com anuência de outra, antes do limite fixado para seu término.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ (.....), sendo que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma dos serviços prestados mantido junto às secretarias municipais de Guiratinga-MT, no setor de tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, sito Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila, devidamente atestado.

4.2 - As faturas deverão estar devidamente atestadas pela contratante e serão pagas pela tesouraria da contratante até o 10 (décimo) dia do mês subsequente, após a prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A cobertura das despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.020 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

0083 – 02.020.26.782.4040.2018.339039 – Manter as Estradas Vic. c/ Lev. Linhas Mestres.

02.055 – Departamento Mun. de Água e Esgoto – DMAEG

0223– 02.055.17.512.9210.2043.339039 – Manter a Rede de Abastecimento de Água.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços a serem executados pela contratada deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes aos serviços, bem como atender os dispositivos da fiscalização em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações determinadas no Anexo I – Termo de Referência constante no item 1.1 do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida, a licitante vencedora ficará sujeita às condições estabelecidas no item 14 deste Edital.

7.1.2. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo Contratante dos serviços a serem executados, por servidor e/ou por preposto por ele indicados, facultando-lhes o livre acesso às instalações em que os trabalhos serão desenvolvidos, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita execução dos serviços.

7.1.3. A atuação da fiscalização da Contratante não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

7.1.4. Executar os serviços solicitados no prazo máximo determinado pela Contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

7.1.5. Executar todos os serviços que se fizerem necessários nos veículos que lhe forem confiados pelo Contratante, dentro da boa técnica e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços, por meio de mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados.

7.1.6. Entregar a relação das peças a serem substituídas e dos serviços a serem executados no prazo determinado no contrato.

7.1.7. Permitir ao Contratante adquirir as peças a serem aplicadas nos serviços contratados, quando do seu interesse.

7.1.8. Devolver ao Contratante as peças substituídas, devidamente acondicionadas, juntamente com o veículo reparado.

7.1.9. Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pelo Contratante, dentro do prazo de garantia.

7.1.10. Manter espaço físico coberto para guarda dos veículos dentro da oficina, não permitindo que nenhum veículo permaneça fora do espaço da oficina.

7.1.11. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;

7.1.12. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

7.1.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.14. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

7.1.15. Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação e regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.

7.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

7.2.2. Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes no instrumento contratual.

7.2.3. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte do Contratado.

7.2.4. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas do Contratado, antes de efetuar o pagamento devido.

7.2.5. Realizar o pagamento ao Contratado pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados, nos prazos estabelecidos para tal.

7.2.6. Notificar ao Contratado, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades.

7.2.7. Prestar esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados no veículo, objeto de reparos.

7.2.8. Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VII deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades.

I – Advertência, por escrito;

II – Multa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.1. Será aplicada multa pelo descumprimento de cláusulas contratuais de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

8.1.2. Será aplicada multa pela inexecução parcial ou total do contrato de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações desta prefeitura pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.1.4. Após a sua aplicação a multa será descontada do primeiro pagamento a que tiver direito a empresa contratada e inexistindo, este será descontada da garantia do respectivo contrato ou cobrada judicialmente

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução deste contrato ficará a cargo do servidor(a) estatutário(a) Sr(a)., nomeado(a) através da Portaria nº/....., dede..... de, especialmente designado para este fim, através da nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O(a) servidor(a) designado(a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

II. comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços

IV. emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

9.3 - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da lei federal nº 8.666/93;

10.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente desde que haja conveniência da administração;

10.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela administração, com as consequências previstas no artigo 80 incisos I a IV ambos da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

11.1 - Fica eleito o foro desta comarca de Guiratinga – MT, para dirimir questões resultantes ou relativas á aplicação deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guiratinga – MT, de 2.017.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
CPF: